CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 20 / 02 / 08
Roberta Regis
FUNCIONÁRIO

DATA 17 / 08 / 82

PROJETO DE LEI Nº 086 182

ASSUNTO

Denomina de Rua Martins de Jesus a artéria que indica

VEREADOR: José Barros de Alencar

LEI Nº 5652 DE 01 / 12 / 82

DIOM Nº 9536 DE 09 / 12 / 82

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5652 DE 01 DE Dezembro DE 1.982.

Denomina de Rua Martins de Jesus a artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua MARTINS DE JESUS, em homenagem a Antonio Martins de Jesus, a 1ª via paralela à Avenida Edilson Brasil Soares, no sentido Leste/Oeste, do lado Sul (antiga Vila Cazumba), com ínicio na Avenida Washington Soares e termina numa rua sem denominação oficial, entre as Quadras 26 e 27, no Parque Ouro Branco.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 01 DE Setembro DE 1.982.

José Barros de Alencar

JOSÉ BARROS DE ALENCAR
PRESIDENTE

Aprovado em 1a. discussão
Em 9 / 9 / 82
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

À Comissão de Orçamento
Jri 8 e 9
em 17-8-82

Projeto de Lei nº 086/82

Denomina de Rua Martins de Jesus a artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Martins de Jesus, em homenagem a Antonio Martins de Jesus, a 1ª via paralela à Avenida Edilson Brasil Soares, no sentido Leste/Oeste, do lado Sul (antiga Vila Cazumba), com início na Avenida Washington Soares e término numa rua sem denominação oficial, entre as Quadras 26 e 27, no Parque Ouro Branco.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de agosto de 1982.

Vereador José Barros de Alencar

- JUSTIFICATIVA -

A presente propesituta tem por objetivo, render uma das mais justas honenagens a um cidadão que, pelo seus elevados méritos, merece o reconhecimento do povo cearense, notadamente do fortalezense, a quem a nossa capital, através de seus filhos, em suas diversas atividades, ganhou extraordinária projeção, cujos nomes deixamos de/ mencionar para não incorrermos em lamentável omissão.

Antonio Martins de Jesus construiu uma reputação aureolada de estima, respeito e admiração pelos excelentes dons de bondade e inteligência que lhe assinalaram lugar de merecido relevo no meio social em que atuou.

Anexamos o seu curriculum vitae, que melhor esclarece dados de sua personalidade e para que os nobres vereadores desta Casa possam apoiar a presente propositura, em reconhecimento aos elevados méritos de nosso homenageado.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de agosto de 1982.

José Barros de Alencar

Vereador

Aprovado em 2a. discussão
Em 14 / 09 / 82
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 14 / 09 / 82
PRESIDENTE

Em 9/9/82

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO

Parecer nº 13/82

Ao Projeto de Lei nº 086/82

O Vereador Barros de Alencar submeteu à consideração do Plenário o anexo projeto de lei que "denomina de Rua Martins de Jesus a artéria que indica".

A presente propositura tem por objetivo, render uma das mais justas homenagens a um cidadão que, pelo seus elevados méritos, merece o reconhecimento do povo cearense, notadamente do fortalezense, a quem a nossa capital, através de seus filhos, em suas diversas atividades, ganhou extraordinária projeção, cujos nomes deixamos de mencionar para não incerrarmos em lamentável emissão.

Antonio Martins de Jesus construiu uma reputação aureolada de estima, respeito e admiração pelos excelentes dons de bondade e inteligência que lhe assinalaram lugar de merecido relevo no meio social em que atuou.

Assim sendo esta Comissão manifesta-se pela aprovação do projeto.

E' o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 08 de setembro de 1982.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 086/82

APROVADO 16/09/1982

Denomina de Rua Martins de Jesus a artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Martins de Jesus, em homenagem a Antonio Martins de Jesus, a 1ª via paralela à Avenida Edilson Brasil Soares, no sentido Leste/Oeste, do lado Sul (antiga Vila Cazumba), com início na Avenida Washington Soares e termina numa rua sem denominação oficial, entre as Quadras 26 e 27, no Parque Ouro Branco.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de 09 de 1982.**

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. nº 941 /82

Fortaleza, 20 de setembro de 1982

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da lei nº 9.457 de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que" Denomina de Rua Martins de Jesus a artéria que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar

PRESIDENTE

Exmo. Sr.

Engº. José Aragão e Albuquerque Júnior

DD. Prefeito Municipal de Fortaleza